



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de ensino
Secretaria Executiva do Fórum Estadual de Educação

Ata da Reunião Ordinária do Fórum Estadual de Educação
do Estado do Pará - FEE/Pa, realizada ao dia quatorze de
março de dois mil e dezessete.

01 Às nove horas e trinta minutos, do dia quatorze de março de dois mil e dezessete, no auditório do
02 Conselho Estadual de Educação - CEE, ocorreu a terceira reunião ordinária, do exercício de 2017,
03 do Fórum Estadual de Educação - FEE/Pa com a presença dos seguintes membros: Ana da
04 Conceição Oliveira - UEPA; Antônio Luciano G. Rosário - SECULT; Alberto Damasceno -
05 ANPAE; Emmanuel Ribeiro Cunha - ANFOPE; Francisco Willams Campos Lima - UNCME;
06 Juarez Malaquias Pereira - SINPRO; Márcio Antonio Raiol dos Santos - UFPA; Maria Beatriz
07 Padovane - SINEPE; Mayara de Oliveira Lima - SENAC; Doraci Soares das Dores - CEDENPA;
08 Hamilton Ramos Corrêa – CUT/Pa; Karine Paixão – SEFEE; Laura Helena Barros - IFPA; Luciana
09 Santos de Oliveira - SECULT; Maria Gorete Rodrigues de Brito - UNCME; Ronaldo Oliveira da
10 Rocha - SINTEPP. Os seguintes membros justificaram ausência em virtude de se encontrarem em
11 outros compromissos de trabalho: Márcia Arguelles - SESI; Nair Mascarenhas - UNDIME; Gisele
12 Costa - CEPCD-Pa; Glória Rocha - UEPA; Thiago Costa - CEPCD-Pa; Herivelto Bastos -
13 FECOMERCIO; Orlando Nobre B. de Souza – PROIFES; Arinalda Gomes - SENAI; Simone
14 Palheta - SEDUC. Os demais membros não se manifestaram sendo computadas suas ausências. A
15 Reunião Ordinária tratou da seguinte pauta: Ordem do Dia. 1. Aprovação da Ata do dia
16 14/02/2017; 2. Parecer do Conselho Estadual de Educação sobre o calendário da rede estadual de
17 ensino. 3. Deliberação trimestral de ingresso de novas entidades; 4. Distribuição das entidades nas
18 Comissões Permanentes do FEE/Pa; 5. Definição de formas de acompanhamento e estímulo aos
19 municípios na realização das conferências; 6. Socialização dos grupos de estudo das metas do PEE;
20 O que ocorrer. Devido a compromissos de agenda o Coordenador do FEE/Pa, Prof^o José Roberto
21 Alves da Silva, não pode comparecer a reunião, dessa forma, a mesma foi presidida pelo Vice
22 Coordenador, Prof^o Francisco Willams Campos Lima. Inicialmente o vice coordenador saudou os
23 presentes e na ordem do dia, submeteu ao pleno a inclusão, por requerimento do Conselho Estadual
24 de Educação, do segundo ponto de pauta: Parecer do Conselho Estadual de Educação sobre o
25 calendário da rede estadual de ensino. Após aprovação da inclusão do ponto de pauta, franqueou a
26 palavra aos presentes para os informes e comunicações. Acerca do Fórum Estadual do Ensino
27 Médio, a secretária executiva informou que os membros do FEE/Pa foram convidados para compor
28 os Grupos de Trabalho - GT's conforme segue: GT-1: Estudo de Aptidão; GT-2: Itinerário das
29 formações profissionais; GT-3: Linguagens e suas tecnologias; GT-4: Matemática e suas
30 tecnologias; GT-5: Ciências da natureza e suas tecnologias e GT-6: Ciências humanas e sociais
31 aplicadas. Os membros presentes solicitaram que esta demandada seja formalmente encaminhada
32 para as entidades. O representante da CUT-Pa, Prof^o Hamilton Corrêa, informou que amanhã
33 (15/03/2017) as centrais sindicais dos diversos sindicatos (incluindo SINTEPP, SINPRO, CUT)
34 estarão reunidas, a partir das 9h, na Praça da República para uma atividade que dará início à greve
35 geral nacional da educação. O representante da ANPAE, Prof^o Alberto Damasceno, comunicou que
36 no dia 27 de março, no Instituto de Ciências de Educação, às 10h, ocorrerá a aula inaugural
37 conjunta do programa de pós-graduação em educação básica e programa de pós graduação em
38 educação na UFPA com a presença do Professor Dr. Michael W. Apple, da universidade
39 Wisconsin-Madison-EUA, que abordará o tema: Teoria educacional crítica e o legado Freiriano.
40 No primeiro ponto de pauta, Aprovação da Ata do dia 14/02/2017, o vice coordenador certificou-se
41 de que todos receberam a ata por e-mail e não havendo nenhum adendo ou correção, a mesma foi
42 aprovada por unanimidade. No segundo ponto de pauta: Deliberação trimestral de ingresso de
43 novas entidades, foi formalizado o ingresso das seguintes instituições: Conselho Estadual da
44 Pessoa com Deficiência - CEPCD - Pa e Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do

45 Pará - SINPRO. No segundo ponto de pauta, o coordenador deu as boas vindas à representante do
46 Conselho Estadual de Educação - CEE, Prof^a Beatriz Padovane e a convidou para fazer uso da
47 palavra. A mesma realizou a apresentação do Parecer nº 119/2017 e Resolução nº 142/2017 -
48 Estudo sobre as possibilidades de validação da vida escolar e continuidade de estudos dos alunos
49 do 6º ao 9º do Ensino Fundamental e dos 1º e 2º anos do ensino médio e ainda do 3º ano do ensino
50 médio, não beneficiados pelo disposto na resolução nº 34/2017, nos casos de ausência de
51 integralização de disciplinas não ofertadas pela Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.
52 A representante do CEE apresentou as contrariedades relatadas pela Secretaria de Estado de
53 Educação e as medidas adotadas conforme segue: falta de professores habilitados para várias
54 disciplinas específicas; dificuldades no processo de contratação de temporários; impossibilidade
55 legal de extrapolação de carga horária; condições geográficas do Estado; baixa carga horária de
56 algumas disciplinas. Medidas adotadas: recadastramento dos docentes; mapeamento detalhado das
57 demandas por município e por disciplina; centralização da lotação; agilidade no PSS; otimização
58 de recursos docentes. A representante do CEE frisou que foi realizado estudo teórico e apresentado
59 ao Ministério Público para conhecimento e frisou que não lhe compete aprovar, mas que o mesmo
60 não apontou divergência alguma em relação ao documento. Ressaltou que o CEE está trabalhando
61 nesta matéria a mais de 30 dias para resultar nos documentos apresentados. Assinalou que é dever
62 do CEE “Encontrar uma solução, revestida de legalidade, que permita a continuidade de estudos
63 dos alunos prejudicados, independentemente da existência de lacunas relativas à integralização de
64 componentes curriculares isolados, sempre objetivando a garantia dos direitos e interesses dos
65 alunos”. Ainda com a palavra, destacou que trata-se de uma situação emergencial e que as
66 orientações adotadas não deverão ser utilizadas sob nenhuma hipótese sem prévio estudo das
67 particularidades de cada caso. Segue a análise realizada: “Preliminarmente: a situação é
68 emergencial e seu encaminhamento destina-se a solucionar os problemas vivenciados pela Rede
69 Estadual de Ensino do Pará; em nenhuma hipótese, as soluções aqui encontradas para a gestão do
70 Sistema Estadual de Ensino relativamente ao objeto em estudo podem ser tomadas como
71 precedente a ser adotado em outras circunstâncias”. Análise: imperativo o respeito aos mínimos de
72 carga horária, observadas as faixas etárias próprias estabelecidas na legislação em vigor; admite-se
73 o cálculo do total da carga horária do aluno no respectivo nível de ensino (anos finais do ensino
74 fundamental, carga horária mínima de 3200 horas e ensino médio, carga horária mínima de 2400
75 horas). A seguir, foram apresentadas os conjuntos normativos utilizados para realização da análise
76 - Lei nº 9.394/1.996 (LDBEN): Art.23 § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às
77 peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino,
78 sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei. (Destques nossos). Lei nº
79 9.394/1.996 (LDBEN): Art.24 II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do
80 ensino fundamental, pode ser feita: [...] c) independentemente de escolarização anterior, mediante
81 avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e
82 permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema
83 de ensino; (Destques nossos). Lei nº 9.394/1.996 (LDBEN): Art.24 ... V - a verificação do
84 rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do
85 desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos
86 resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; (Destques nossos); b)
87 possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; (Destques nossos); c)
88 possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; (Destques
89 nossos). Resolução CEE/PA nº 001/2010, a saber: Art.6º [...] § 1º A escola poderá reclassificar os
90 alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no
91 exterior, tendo como base as normas curriculares gerais, bem como as disposições constantes de
92 capítulo próprio da presente Resolução. Resolução CEE/PA nº 001/2010, a saber: Art. 7º [...] II. a
93 classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita:
94 [...] c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que
95 defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou
96 etapa adequada, de acordo com o seu preparo; (Destques nossos) d) em qualquer das hipóteses
97 disciplinadas nas alíneas anteriores, na classificação do aluno deverão ser considerados os
98 elementos idade e conhecimento de conteúdos que compõem a base curricular comum em nível

99 nacional; (Destques nossos) [...] Resolução CEE/PA nº 001/2010, a saber: Art. 7º [...] II. a
100 classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita:
101 f) para fins do disposto na alínea “c”, a classificação do aluno se dará por meio de teste
102 classificatório, considerando-se o elenco curricular da base nacional comum, do Ensino
103 Fundamental ou Ensino Médio, com especial destaque para os conteúdos de Língua Portuguesa,
104 ciências da natureza e matemática, história e geografia, devendo os resultados do referido teste
105 integrar os documentos acadêmicos do aluno. (Destques nossos) [...] V. a verificação do
106 rendimento escolar, sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino, será regulamentada no
107 regimento escolar, observando os seguintes critérios: [...] e) possibilidade de avanço nos cursos e
108 nas séries mediante verificação do aprendizado; (Destques nossos) [...] “De tal conjunto legal e
109 normativo, depreende-se que existe espaço para avanço nos estudos mediante avaliação da
110 aprendizagem, respeitando-se a Base Nacional Comum o grau de desenvolvimento e experiência
111 do aluno, tudo de conformidade com as normas de cada Sistema de Ensino. Destacou que a partir
112 desse conjunto de subsídios, o CEE fez a seguinte análise: “Autorizar, excepcionalmente, as
113 escolas a promoverem procedimentos de verificação da aprendizagem dos discentes que
114 apresentam lacunas de disciplinas, respeitando-se os conteúdos da Base Nacional Comum, o grau
115 de desenvolvimento e experiência do aluno, além seu desempenho global, devendo os resultados
116 do referido teste integrar os documentos acadêmicos do aluno: A) Alunos que possuem média
117 anual global superior à nota 6 (a ser apurada entre os componentes curriculares cursados), cujas
118 disciplinas não integralizadas não ultrapassem 25% da carga horária anual prevista para ano/série
119 dos ensinos fundamental e médio – atribuir nota igual à média global anual do aluno para os
120 componentes curriculares não cursados”. Segundo a Profª Beatriz Padovane, esses alunos poderão
121 prosseguir e as lacunas serão superadas colocando-se a média do aluno como nota de avaliação
122 dessas disciplinas. Na sequência, apresentou a outra hipótese: “B) Alunos que possuem média
123 anual global inferior à nota 6 e/ou cujas disciplinas não cursadas ultrapassem 25% da carga horária
124 anual prevista para ano/série dos ensinos fundamental e médio – submeter o aluno a teste de
125 reclassificação, promovido pelo respectivo Conselho de Classe, com vistas à enturmação do
126 mesmo, considerados os elementos idade e conhecimento dos conteúdos que compõem a base
127 curricular comum em nível nacional”. Informou que a carga horária da SEDUC é muito superior ao
128 mínimo estabelecido em lei. Destacou ainda que nenhuma dessas duas hipóteses dispensa a carga
129 horária mínima, preconizada pela legislação, que todo aluno terá que integralizar ao final do ensino
130 fundamental ou ao final do ensino médio, conforme segue: “Neste caso, a nota a ser atribuída à(s)
131 disciplina(s) não cursada(s) deverá ser a obtida globalmente pelo aluno no respectivo teste de
132 reclassificação. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”, para fins de certificação dos Ensinos
133 Fundamental – 6º ao 9º ano e Médio deve ser observado o cumprimento, pelo aluno, da carga
134 horária mínima do nível de ensino (anos finais do ensino fundamental, carga horária mínima de
135 3200 horas e ensino médio, carga horária mínima de 2400 horas).” Na sequência, apresentou a
136 exceção dos casos anteriormente detalhados, trata-se de alunos que poderão submeter-se aos teste
137 de aprendizagem independentemente de CH pois se enquadram na faixa etária da educação de
138 jovens e adultos: “o aluno que conseguir integralizar as disciplinas nos termos do preconizados nas
139 alíneas “a” e “b”, poderá obter certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio,
140 independentemente do cumprimento de carga horária mínima, em caso distorção idade série, ou
141 seja, ter 15 ou mais anos ao concluir o ensino fundamental ou 18 ou mais anos ao concluir o ensino
142 médio”. Esclareceu que a segunda parte do estudo diz respeito ao atraso no calendário escolar, em
143 virtude de que, nos últimos dois anos, o ano letivo da rede estadual de ensino encerra-se no dia 31
144 de março, das escolas que vivenciaram o processo de greves, fato que inviabiliza o cumprimento
145 dos 200 dias letivos dentro do ano civil legalmente definido, e que gera uma série de consequências
146 e transtornos, sobretudo aos alunos concluintes do ensino médio bem como para aqueles que
147 pretendem se transferir para outra rede, prejuízos ainda para os alunos que concluem seus estudos
148 nas redes municipais de ensino e necessitam ingressar na rede estadual e prejuízo para os alunos de
149 maneira geral na merenda e no transporte nos municípios conveniados (122 municípios). Explicou
150 que diante disso, o CEE entende que essa situação não pode continuar, para tanto, de forma
151 excepcional, esse ajuste será realizado no exercício de 2017, com foco fundamentalmente no aluno,
152 e sem afetar os professores, pois da forma que está sendo proposta não há alterações na carga

153 horário - CH dos professores, no horário e nem na estrutura curricular. Prosseguindo, a
154 representante do CEE apresentou a Proposta do Conselho diante da conjuntura: “as escolas que
155 experimentaram o período integral de greve em 2015, iniciarão o ano letivo de 2017 em 31 de
156 março de 2017, constituindo o pior cenário da rede estadual de ensino e, portanto, o objeto do
157 presente estudo, tendo em vista que as demais escolas estão, relativamente à integralização dos dias
158 letivos, em melhor situação; assim, tomando por base o pior cenário, iniciando-se o ano letivo em
159 31 de março, considerando os dias letivos até 29 de dezembro de 2017, chega-se ao total de 160
160 dias letivos (corresponde a 80% dos dias letivos mínimos – acima do percentual de mínimo exigido
161 para aprovação do aluno por frequência); considerando as matrizes curriculares dos ensinos
162 fundamental e médio (atualmente adotadas pela rede e aprovadas por este Conselho Estadual de
163 Educação) teríamos a seguinte situação em relação ao cumprimento de cargas horárias: (ressaltou
164 que as cargas horárias do ponto de vista do mínimo da legislação foram convertidas para 60
165 minutos) ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano CARGA HORÁRIA ANUAL PRATICADA
166 60 MINUTOS- 200 DIAS: 6º ano 870h; 7º ano 930h; 8º ano 900h; 9º ano 930h. CARGA
167 HORÁRIA ANUAL 2017 COM 160 DIAS LETIVOS - 60 MINUTOS: 6º ano 696h; 7º ano
168 744h; 8º ano 720h; 9º ano 744h. ENSINO MÉDIO - CARGA HORÁRIA ANUAL PRATICADA
169 60 MINUTOS- 200 DIAS: 1º ano 1110h; 2º ano 1080h; 3º ano 1080h. CARGA HORÁRIA
170 ANUAL 2017 COM 160 DIAS LETIVOS - 60 MINUTOS - 1º ano 888h; 2º ano 864h; 3º ano
171 864h. Levando em conta que as matrizes curriculares adotadas apresentam cargas horárias muito
172 superiores às mínimas definidas por lei, percebe-se que relativamente ao cumprimento de cargas
173 horárias anuais, não há óbice em trabalhar o ano letivo de 2017 com base em 160 dias letivos em
174 relação ao ensino médio. Quanto ao ensino fundamental – 6º ao 9º ano, a carga horária anual de
175 2017 ficaria abaixo das 800 horas anuais, mas considerando o total do nível de ensino, ainda assim
176 teríamos uma significativa diferença a maior de cargas horárias:” “Considerando que a legislação
177 conferiu aos Sistemas de Ensino competência para dirimir questões que lhe são peculiares e
178 excepcionais, exceção feita aos mínimos de cargas horárias, o CEE autoriza, de forma
179 absolutamente única e excepcional, a integralização do ano letivo da rede estadual de ensino com
180 160 dias letivos, exclusivamente, para o ano de 2017.” Ao final da apresentação, a representante do
181 CEE, Profª Beatriz Padovane, acerca dos questionamentos do pleno sobre o fato do FEE não ter
182 sido consultado antes da aprovação do parecer, esclareceu que a competência da matéria é do CEE,
183 não cabendo votação pelos membros do FEE/Pa. Ainda com a palavra, reforçou que para o CEE
184 trata-se de uma medida excepcional para uma situação que está posta que é muito prejudicial para o
185 aluno. A representante do CEDENPA, Profª Doraci Soares das Dores e a representante da UEPA,
186 Profª Ana Conceição, concluíram que foram apresentadas as consequências e questionaram se o
187 CEE realizou o levantamento das causas do atraso no ano letivo da rede estadual e ainda, qual foi o
188 posicionamento do CEE nesse sentido. Em resposta, a Profª Beatriz Padovane esclareceu que o
189 CEE é o um órgão normativo, portanto a gestão do processo de greve não compete ao Conselho,
190 mas sim o sistema normativo e peculiaridades do calendário, tratando-se de uma competência
191 constitucional. O coordenador da reunião, Profº Francisco Willams Campos Lima, elucidou que o
192 próprio Conselho solicitou a inclusão da pauta na reunião em curso, para esclarecimento ao FEE/Pa
193 acerca das deliberações do Conselho e abriu espaço para inscrições daqueles membros que queiram
194 fazer alguma consideração acerca do exposto. A representante da UEPA, Ana Conceição, refletiu
195 sobre o assunto, em seu ponto de vista, esse esclarecimento ao FEE/Pa sobre o parecer, deveria ter
196 sido anterior a sua aprovação. Confessou que fica confusa quanto as atribuições do CEE e SEDUC,
197 pois ambas se misturam, e falou sobre o prejuízo do aluno no que diz respeito aos dias letivos e
198 conteúdos. Mencionou que quando o Conselho decidiu não suprimir os dias letivos do calendário, a
199 Universidade prorrogou o prazo de recebimento da documentação dos egressos do ensino médio
200 da rede estadual sem prejuízo na matrícula. Ainda com a palavra, afirmou que a situação da rede
201 estadual de ensino não está relacionada as paralisações, mas sim ao compromisso da SEDUC, e
202 declarou que não lhe parece justo com a categoria responsabilizar os professores. A representante
203 do CEE, Profª Beatriz Padovane, acerca da fala da representante da UEPA, reforçou que o CEE
204 está lidando com um fato que já ocorreu e está posto, concordou que o aluno já teve prejuízo e
205 ressaltou que o CEE não está responsabilizando os professores, mas listando os fatores que
206 contribuíram para o atraso no calendário escolar, nesse caso a greve. O representante da ANPAE,

207 Profº Alberto Damasceno, fez uso da palavra e discorreu acerca do fato gerador que motivou a
208 emissão do parecer pelo CEE, em seu ponto de vista, primeiramente houve grave deficiência no
209 planejamento da SEDUC, ressaltou que é inconcebível que uma instituição do porte da Secretaria
210 não tenha realizado adequadamente seu planejamento; em segundo lugar, destacou que lhe causa
211 estranheza o fato do CEE, órgão normativo e fiscalizador do sistema, bem como do Ministério
212 Público - MP, não terem se posicionado com uma reprimenda na SEDUC, visto que a situação da
213 rede estadual de ensino contraria o princípio constitucional da igualdade de condições de acesso e
214 permanência na escola, presente inclusive na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB. O
215 representante da CUT, Profº Hamilton Corrêa, pronunciou que, independente da resolução
216 apresentada pelo CEE, iniciará amanhã (15 de março) a greve nacional da educação. Em sua
217 réplica, a representante do CEE, acerca da fala do representante da ANPAE, Profº Alberto
218 Damasceno, informou que no Parecer existe um claro posicionamento de que essa é uma situação
219 precária, lamentável e inaceitável em que a rede se encontrou, relembrou que foram pontuadas no
220 início da fala uma série de providências que a SEDUC tomou para evitar que a falta de professores
221 se repita em 2017 nas disciplinas. Acrescentou que do ponto de vista das disciplinas onde houve
222 falta de professor, não há dúvida nenhuma que todas as medidas foram tomadas, de
223 responsabilidade exclusiva da SEDUC, e relatou que tem a clara perspectiva de que isso não se
224 repetirá. Quanto a situação do atraso do calendário, ressaltou que na resolução não existe nenhuma
225 conotação política de responsabilização deste ou daquele, mas sim de lidar com o fato. Acerca da
226 não adoção da extrapolação de CH, mencionou tratar-se de uma legislação estadual nova que está
227 em vias de discussão para verificar se há necessidade de temporários ou se opta pela extrapolação.
228 Por fim, falou que o Ministério Público tem uma série de medidas tomadas no sentido de garantir
229 do direito dos alunos, portanto discordou da fala sobre omissão do MP. A respeito da fala do
230 representante da CUT, Profº Hamilton Corrêa, dialogou que greve é um direito dos professores e
231 trabalhadores de modo geral. Informou que, caso haja outra greve, o CEE precisará revogar o
232 parecer, pois o mesmo tornar-se-á letra morta. O representante da ANPAE, Profº Alberto
233 Damasceno, sugeriu a emissão de um posicionamento do FEE em relação ao Parecer do CEE, desta
234 forma, escreveu uma moção para subscrição pelas entidades, solicitando explicações acerca das
235 causas primárias, geradoras do Parecer 119/2017 e Resolução 142/2017. Este documento será
236 encaminhado à SEDUC após apreciação dos membros do FEE. No segundo ponto de pauta,
237 deliberação trimestral de ingresso de novas entidades, a secretária executiva lembrou que houve
238 alteração no regimento interno do FEE no que diz respeito ao ingresso de novas entidades que se
239 dará trimestralmente, explicou que trata-se da formalização do ingresso do Conselho Estadual da
240 Pessoas com Deficiência - CEDPD-Pa e do Sindicato dos Professores da Rede Particular -
241 SINPRO-Pa. O pleno aprovou por unanimidade. Por fim, informou que aguardava a aprovação do
242 ingresso das entidades supracitadas para então providenciar a publicação da nova versão do
243 Regimento Interno no Diário Oficial. No terceiro ponto de pauta, Distribuição das entidades nas
244 Comissões Permanentes do FEE/Pa, a secretária executiva fez a leitura das entidades que não estão
245 integrando nenhuma das comissões permanentes do FEE/Pa conforme segue: ANPAE, CUT,
246 CEDPD, FECOMERCIO, FIEPA, IEL, SINPRO E SENAI. Os representantes da CUT e ANPAE
247 manifestaram-se informando que estão compondo as comissões de Mobilização e Divulgação e
248 Monitoramento e Sistematização, respectivamente. O representante da CUT informou ainda que o
249 representante do SINPRO definiu, em reunião anterior, constituir a Comissão de Mobilização e
250 Divulgação. Quanto as entidades que não estão presentes, o coordenador sugeriu que seja
251 verificado como estão constituídas as comissões em termos quantitativos, para que haja paridade
252 entre elas, e então seja feita uma proposição para as entidades ingressarem. Os membros
253 concordaram com a deliberação. Sobre o ponto de pauta seguinte, Definição de formas de
254 acompanhamento e estímulo aos municípios na realização das conferências, o coordenador
255 verificou a necessidade de providenciar uma documentação do FEE/Pa, orientadora aos municípios
256 sobre a constituição dos fóruns e sobre as conferências, visto que a documentação utilizada pela
257 secretária executiva são os cadernos de orientação do Fórum Nacional de Educação - FNE, sugeriu
258 inclusive que o documento deverá ser publicado no site do FEE/Pa. A coordenadora da Comissão
259 de Monitoramento e Sistematização, Profª Maria Gorete Rodrigues de Brito, contribuiu para o
260 debate e informou que a constituição do documento de orientação é uma atribuição da Comissão de

261 Monitoramento e Sistematização, informou que o documento está pronto, contudo há necessidade
262 de reunir com a Comissão de Mobilização e Divulgação para então finalizar o documento em tela e
263 posteriormente submeter à apreciação do FEE/Pa. A representante do IFPA, Laura Barros,
264 informou que sua entidade compõe a Comissão de Monitoramento e Sistematização e não foi
265 convidada a participar da constituição do referido documento, relembrou que na reunião ordinária
266 do mês de janeiro, foi definido que haveriam reuniões das comissões permanentes do FEE/Pa nas
267 primeiras terças-feiras de cada mês, com objetivo de socializar, discutir e se atualizar em relação as
268 informações, contudo, observa que não tem havido continuidade nas mesmas por questão de
269 compatibilidade de agenda dos membros. Posicionou-se discordando do fato da construção de
270 documento e deliberações serem ações tomadas unilateralmente e as entidades serem apenas
271 comunicadas, ressaltou que é necessário criar uma dinâmica em relação a participação das
272 instituições. A Coordenadora da Comissão de Monitoramento e Sistematização, Prof^a Maria
273 Gorete Brito, esclareceu que ainda não houve reunião da comissão no exercício de 2017, contudo
274 está providenciando o documento para apresentar aos membros em forma de minuta para
275 apreciação. O coordenador da reunião reiterou a urgência de recobrar o trabalho e asseverou que
276 além da proposição de orientar as SEMED's quanto a realização da etapa municipal da CONAE
277 2018, é necessário definir estratégias de mobilização dos municípios. Solicitou à Coordenadora da
278 Comissão de Monitoramento e Sistematização, que a minuta seja encaminhada para o e-mail dos
279 membros do FEE para apreciação. Ainda acerca desse ponto de pauta (Definição de formas de
280 acompanhamento e estímulo aos municípios na realização das conferências) o coordenador
281 apresentou um levantamento prévio realizado pela Secretaria Executiva, das regiões de integração
282 do Estado do Pará, e fez a sugestão que as entidades sejam divididas em grupos e cada grupo
283 ficasse responsável pelo acompanhamento de uma região de integração, contudo, ressaltou que está
284 é uma incumbência da Comissão de Mobilização e Divulgação. A secretária executiva informou
285 que muitos contatos telefônicos dos municípios estão desatualizados tendo em vista as mudanças
286 ocorridas em 120 prefeituras de um total de 144, comunicou ainda que encaminhou e-mail aos
287 municípios solicitando informação da data prevista para realização das conferências, contudo,
288 poucos enviaram retorno (alguns responderam que não há previsão de data, outros que não
289 respondem mais pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e muitos e-mail's que
290 retornaram erro). A representante do IFPA, Laura Barros, colocou sua entidade à disposição no
291 sentido de atualização dos dados dos municípios, uma vez que o Instituto está presente nas diversas
292 Regiões do Estado do Pará, em 18 campos. O representante do SINTEPP, Prof^o Ronaldo Rocha,
293 também se disponibilizou neste sentido. Os membros da Comissão de Mobilização e Divulgação
294 foram provocados pelo coordenador para contribuir com a ação de atualização dos dados dos
295 municípios. A representante da UEPA, Prof^a Ana Conceição, verificou que há possibilidade de
296 buscar esses dados por meio do Fórum PARFOR e encaminhar para a Secretaria Executiva. A
297 representante do IFPA, Laura Barros, verificou que existem outras instituições do FEE/Pa com
298 abrangência no Estado que também poderiam iniciar o diálogo para mobilizar os municípios,
299 mencionou por exemplo os institutos, SEDUC através das Unidades - URE's, SENAI, SESI,
300 Universidades, de forma que o FEE/Pa busque parcerias. O representante do SINTEPP, Prof^o
301 Ronaldo Rocha, fez a proposição que se realize na próxima reunião ordinária do FEE/Pa, uma
302 reunião ampliada convidando os representantes das SEMED's ou dos Fóruns Municipais de
303 Educação, para tratar das conferências, ouvir os municípios e verificar a necessidade de alteração
304 do calendário considerando a realidade local. Relatou que os municípios de Abel Figueiredo, Bom
305 Jesus, Rondon do Pará e Dom Eliseu sempre realizaram juntos as conferências municipais, nesse
306 sentido, o FEE/Pa poderá, além das orientações para realização da CONEE, verificar as possíveis
307 parcerias entre os municípios. Fez saber que na época de chuvas em que o Estado do Pará
308 encontra-se, o Ministério Público proibiu qualquer tipo de aglomeração no Município de Xinguara
309 em razão da epidemia de vírus da Dengue, Chikungunya e Zika no Sul do Pará. Nesse município o
310 ano letivo não iniciou e não há previsão de início, pois as escolas estão servindo de alojamento para
311 atendimento médico, uma vez que os postos de saúde não estão conseguindo atender toda
312 demanda. Alertou que a etapa estadual da CONAE somente poderá ser realizada após as etapas
313 municipais. Ainda com a palavra, o representante do SINTEPP informou que os municípios da
314 Região do Xingu estão enfrentando uma série de problemas graves em relação a baixa na matrícula.

315 Mencionou Uruará, por exemplo, que perdeu em dois anos mais de dois mil alunos, Vitória do
316 Xingu, dentre outros, e reforçou que os municípios precisam ser ouvidos. O pleno acatou a
317 sugestão e sugeriu que a reunião ampliada seja realizada no próximo dia 11 de abril, no auditório do
318 CEE. O coordenador perguntou se o FEE/Pa poderá contar com o apoio de alguma de suas
319 entidades no sentido de dar suporte à organização do evento, disponibilizando por exemplo, pastas,
320 caneta, serviço gráfico, coffee break, etc. A representante da IFPA, Laura Barros, colocou a sua
321 entidade à disposição para utilização da gráfica. A presidente do SINEPP, Maria Beatriz Padovane,
322 também se disponibilizou e solicitou que a secretaria executiva encaminhe formalmente a
323 solicitação de apoio para sua entidade. Em virtude dos grupos de estudo não terem se reunido por
324 motivos de incompatibilidade de agenda, o pleno optou pela realização de Reunião Extraordinária
325 para tratar do último ponto de pauta: Socialização da análise do agrupamento das metas do PEE.
326 Além desse, também constará na pauta a organização da reunião ampliada com os municípios do
327 Estado do Pará para realização das conferências de educação. O coordenador confirmou com o
328 pleno a realização das reuniões das comissões toda primeira terça-feira de cada mês, lembrando
329 que excepcionalmente a próxima primeira terça-feira (dia 04/04) será realizada reunião
330 extraordinária. Após os ajustes pertinentes, e nada mais havendo a tratar, a coordenadora agradeceu
331 a presença de todos e a reunião foi encerrada às 11:40h, e eu, Karine Paixão, lavrei a presente Ata
332 que vai com frequência em anexo. A ata foi submetida à apreciação pelo pleno em reunião
333 subsequente e foi aprovada por unanimidade com suas devidas correções.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
 SECRETARIA EXECUTIVA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

FREQUÊNCIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/FFE-PA

SESSÃO DO DIA: 14/03/2017

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Maizara de Oliveira Lima	Senac	4009-6873	maizara@pa.senac.br	
02	Doraci F. dos Reis	EEDENPA	3244-8764	Doraci@UFFa.br	
03	Ana da Loureiros Moura	UEPA	981123936	anogad@uepa.br	
04	Emmanuel Ribuno Lima	AMFAR	98172636	emmanuelribuno@gmail.com	
05	Mari Aparecida Paes dos Santos	UFFPA	981740686	MARSPAES@Uffpa.br	
06	Karimne Aparecida Tavares	SE FEE	992008180	karimneaparecida@yahoo.com.br	
07	Luciana Santos de Oliveira	SECULT	98174-0840	luciana.santos.oliveira@yahoo.com.br	
08	Daiana Helene Moura	IFPA	983325346	heleneh@igmail.com	
09	Donatelo Oliveira da Rocha	SMTEPP	99153-0196	donatelo.oliveira@gmail.com	
10	Daniel de Sousa	CUTIPAs	99243-3837	professor.daniel@Hotmail.com	
11	Daiana Gorette Rodrigues de Brito	FEE/INVENTE	98841-7386	daianagoretterodrigues2011@hotmail.com	
12	Francisco Williams Campos Lima	FEE	98803-6655	williamscampolima@yahoo.com.br	
13	Autório Leagus G. Rosário	SECULT	98209-7668	leagus@uepa.com.br	
14	Albino Damasceno	ANDPAE	98140-1229	albertod@uepa.br	
15	M. B. Schmitz M. Paduani	SINPEPE	99147-1100	matizginpaduani@gmail.com	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
SECRETARIA EXECUTIVA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

FREQUÊNCIA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/FFE-Pa

SESSÃO DO DIA: 14/03/2017

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
16	Juarez Malaquias Pereira	SinPro	988229493	Juarezmalaquias@hotmail.com	
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					